



# PUBLICADO

**Extrema, 03 / 04 / 2024**

**PORTARIA Nº. 3.060  
DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

*“Institui Grupo de Trabalho Executivo (GT-Executivo) para elaboração do Plano Municipal de Mata Atlântica (PMMA), no âmbito do município de Extrema, e dá outras providências.”*

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que *“dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências”*;

**CONSIDERANDO** o Plano Diretor de Recomposição Florestal das Bacias PCJ, que representa um importante marco para o reconhecimento do papel fundamental das florestas na manutenção de diferentes serviços ecossistêmicos essenciais que garantem a quantidade, a qualidade e a regulação dos recursos hídricos, bem como permite o diagnóstico e a definição de estratégias para promover a proteção e recuperação da vegetação nativa nas esferas municipal e regional;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 33/2024, proveniente da Agência das Bacias PCJ, referente à capacitação para a elaboração de PMMA/Cerrado;

**CONSIDERANDO** a Cláusula Quinta, item 5.1.2, alínea “y”, do Termo de Cooperação Técnica Nº. 003/2023, celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas – IEF e o Município de Extrema/MG, segundo o qual compete ao município *“elaborar e programar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação de Mata Atlântica previsto na Lei Federal nº 11.428/2006 (...)”*;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de planejar de forma integrada a conservação de fragmentos remanescentes do bioma Mata Atlântica e, conseqüentemente, garantir a proteção dos mananciais e regulação dos recursos hídricos no território municipal;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

## **DETERMINA:**

**Art. 1º** - Fica instituído Grupo de Trabalho Executivo (GT-



Executivo), para fins de elaboração do Plano Municipal de Mata Atlântica (PMMA), no âmbito do município de Extrema.

**Art. 2º** - O GT-Executivo/PMMA será composto por grupo interdisciplinar, com o objetivo de promover a articulação de esforços necessários à elaboração do PMMA e o efetivo engajamento do município, garantindo um processo participativo e eficiente ao longo da construção do referido Plano.

**Art. 3º** - Compete ao GT-Executivo/PMMA, ora nomeado:

**I** – Conduzir a elaboração da minuta do PMMA;

**II** – Realizar o diagnóstico dos remanescentes de vegetação nativa no município e indicar:

**a)** as áreas prioritárias para conservação e restauração da vegetação nativa;

**b)** os principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação nativa; e

**c)** as ações preventivas, de recuperação e de utilização sustentável a serem adotadas.

**Art. 4º** - O GT-Executivo/PMMA será constituído por representantes dos seguintes órgãos:

**I** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA), por meio dos seguintes representantes:

**a)** Lucas Velloso Alves;

**b)** Luiz Gustavo de Castro Arantes;

**c)** Ronnie Carlos Peguim;

**d)** Indira Bifano Comini;

**e)** Thalyson Augusto Ferreira.

**II** – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SOU), por meio dos seguintes representantes:



- a) Rafael Augusti;
- b) Marília Aparecida de Toledo.

**III** – Secretaria Municipal de Turismo (SMT), por meio da seguinte representante:

- a) Cláudia Camargo Ortiz.

**IV** – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG), por meio do seguinte representante:

- a) André Alvim Moreira.

**V** – Associação Cultural, Ambiental e de Saúde Integral Arcanjo Miguel, por meio do seguinte representante:

- a) Maurício Trovarelli Tornero.

**VI** – Fundação Cloé-Misael Cardoso Pinto Filho, por meio do seguinte representante:

- a) Misael Cardoso Pinto Neto.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**  
**- Prefeito Municipal -**